Nº 26 Fls 5

Açores

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

Jul
Outubro 65

Escriptura d'acquisição por utilidade publica de uma propriedade urbana sita na rua da Alfandega d'esta cidade. Comprador = a Excellentissima Camara Municipal d'esta cidade. = Vendedor - D. Joanna Hermenia Botelho dos Santos Bars - viuva. = Preço trezentos e cincoenta mil reis. = Angra do Heroismo, vinte cinco de junho de mil oitocentos oitenta e quatro. +

Saibam os que esta escriptura de acquisição por utilidade publica, quitação e reconhecimento virem, que no anno de nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e quatro, aos vinte cinco dias do mez de junho, n'esta cidade d'Angra do Heroismo, praças de concelho, e gabinete da presidencia, perante mim escrivão interino da Camara e seu tabellião privativo, por virtude do artigo cento quarenta e seis numero tres do codigo administrativo, e aos testemunhos abaixo mencionados compareceram: o excellentissimo commendador José Ignacio d'Almeida Monjardino, viuvo, proprietario, presidente da Camara Municipal d'esta cidade seu representante nos termos do artigo cento e nove numero sete do citado codigo administrativo e por quem se achar devidamente auctorisado, como de accordam respectivo, que será transcripto nos titulos que d'esta nota se extrahirem, - e a excellentissima

Dona Joanna Herminia Botelho dos Santos Baes, viuva, viuva, representada por seu procurador Joaquim Cheyrella Bampleua, solicitador, cuja procuração me foi apresentada e fica archivada para tambem ser transcripta nos titulos. = Pelo primeiro outhorgante, excellentissima presidente da Camara, foi dito que a sua constituinte, excellentissima Camara municipal d'Angra do Heroismo, carecendo para a conclusão das obras accessorias do novo mercado de peixe, seu alargamento e aformoseamento, da propriedade pertencente á segunda outhorgante, resolvera adquiril-a por utilidade publica, ao que annuira amigavelmente a dita outhorgante, concordando-se de parte a parte no preço de trezentos cincoenta mil reis - Reis para a vendedora de toda e qualquer despeza, pagando a Camara os foros em atraso e laudemio respectivo. - Que esta resolução levada á approvação da Commissão executiva da Junta Geral do Districto, para os effeitos do artigo cento e seis, numero nove do Codigo administrativo, d'ella recebeu a sanecão devida, como do acordam de trez de março d'este anno, que egualmente vai trasladado nos titulos. = Pela segunda outhorgante excellentissima dona Joanna Hermina Botelho dos Santos Baes - por seu procurador Joaquim Cheyrella Bampleua,

Açores

IMPOSTO DO SELLO 60 REIS

Foi declarado ser ella a legal possuidora, em domínio útil, da propriedade de que se trata e que consta de uma morada de casas altas e um pequeno quintal, sito na rua d'Alfandega d'esta cidade, com o numero de policia =oito= e confronta pelo norte com a dita rua da Alfandega, sul com estrada de ligação entre os cais da Alfandega e Brainha, nascente com Anna Josefa e poente com o mesmo mercado do Peixe. = Que este predio é foreiro á excellentissima Dona Maria Benedicta de Menezes Soares e Carvalho, no foro annual de quatro mil reis: Que nos seus annos alguns hypothecarios, e lhe adveio por obito de seu marido João de Santos Bocas Junior, locando-lhe um quarto no seu de sua morada, como consta do respectivo inventario, pelo cartorio do escrivão do Jorge Botelho, julgado por sentença do doutor Juiz de Direito Christiano d'Abragão d'Moraes, em data de cinco de junho d'este anno = que me foi presente e a que me refiro. Que effectivamente se acha ajustado com a excellentissima Camara municipal d'esta cidade a renda d'aquella dominio util pela quantia de trezentos e cincoenta mil reis, livre de toda e qualquer despeza, quantia que n'este acto

Por Contracto

foi apresentada pelo thesoureiro da Camara
e contada pela authorgante vendedora, re-
presentada por seu procurador, pela qual
lhe foi quitação plena. E em vista do praga-
mento effectuado, desde já cede e transfere
á mesma excellentissima Camara todo o
dominio, posse, direito e acção que na
referida propriedade tinha e lhe pertencia,
transmittindo-lhe a posse por clausulam
constituti, obrigando-se a fazer boa, firme
e valida esta venda e prestando-se á
eviccão de direito e authoria e mais ga-
rantias legaes para firmeza d'este con-
tracto. Disse em seguida o primeiro au-
thorgante, excellentissimo presidente da Ca-
mara, que, em nome da sua constituinte
acceitava o presente contracto de venda
do dominio util de propriedade designa-
da e confrontada, a quitação dada, a
cedencia de direitos, a responsabilidade
por eviccão e authoria e tudo mais que pela
vendedor fica expressado; reconhecendo pela
sua parte a excellentissima Dona Maria
Benedicta de Menezes Soares e Carvalho
como senhoria directa do fôro annual
de quatro mil reis, e a quem se obriga
pagar os mencionados fôro e laudemio res-
pectivo. Foi presente a licença da senhoria
directa que tambem será transcripta nos
titulos, se bem que se dispensava por ser

Author 63

a propriedade adquirida por utilidade
publica para melhoramento do con-
celho, e estar nas condições do artigo
mil seiscentos setenta e oito paragraph
terceiro do Codigo Civil. = E assim se
deu por findo este contracto que outhor-
garam e aceitaram e depois de lido
a presente escritura a assignaram com
as testemunhas presentes Julio Cam-
pelona Corte Real e Faustino Fonseca,
casados, amanuenses da Secretaria Munici-
pal, e presente innin José Sebastião de
Castro do Canto, escrivão interino e tabel-
lião privativo da Camara Municipal des-
ta cidade que assi o primeiro outhor-
gante de quem tem de se effectuar o
o registo d'esta acquisição na conserva-
toria d'esta Comarca para os effeitos le-
gaes. - Não pagou esta transmissão di-
reitos á Fazenda publica por serem disso
isentos os predios adquiridos pelas muni-
cipalidades para obras de utilidade pu-
blica (Portaria de vinte seis d'agosto de
mil oitocentos sessenta e dois. - Officio da
Direcção Geral das contribuições directas de
vinte nove de junho de mil oitocentos ses-
senta e quatro.) Vão collados e por mim
tabellião devidamente inutilizados estam-
pilhas no valor de mil cento e quarenta
reis, sendo quinhentos reis pela escritura

Açores

IMPOSTO DO SELLO 60 REIS

cem reis pela aquitação, cem reis pela re-
conhecimento; e quatrocentos quarenta reis
de cinco por cento sobre oito mil setecentos
e cincoenta, valor do laudemio. = Eu José
Sebastião de Castro do Canto escrivão mi-
nistro da Camara e seu Tabellião jura-
mentado o escrevi e assigno em publico e
raso. = José Ignacio d'Almeida Monjardino
Joaquim Cabeçudo Bampulona. = Julio
Bampulona Corte Real = Faustino Fonseca.
Em testemunho de verdade, Logar do
signal publico. = José Sebastião de Castro do
Canto. = Tem cinco estampilhas no valor
de mil cento e quarenta reis devidamente inu-
tilisadas. +

Copia de parte da acta da sessão ordi-
naria da Camara municipal d'Angra
do Heroismo de onze de junho de mil oito-
centos oitenta e quatro. +

Outro sim autorisou a Camara e Senhor
presidente a assignar a escriptura de aquisi-
ção por utilidade publica, de predio sito
na rua d'Alfandega, hoje pertencente a
Dona Joanna Hermenia Botelho e com quem
a Camara ajustara a compra por fresentes e
cincoenta mil reis, além dos laudemios devidos
de fora vencidos, laudemio et cetera, predio
destinado á conclusão das obras de macadi-
sação. +

Procuração. = Dona Joanna Hermenia

Açores

IMPOSTO DO SELLO
20 REIS

o Tabellião Nicolau Attanú de Bettencourt
Tem uma estampilha de dez reis, devidamente
inutilisado.

Copia de parte da acta da sessão ordinaria da Camara d'esta cidade de Horta d'outubro de mil oitocentos oitenta e tres.

Informou o Senhor vereador Bettencourt que em virtude da autorisação da Camara constante da ultima sessão, procurara os herdeiros de Manoel José Botelho, donos de predios que a Camara carece adquirir para alargar e embellezar o novo mercado de peixe, e que por elles lhe fora declarado que por menos de trezentos e cincoenta mil reis leiria de toda e qualquer despesa, não cediam aquelle predio, que era onerado com o foro annual de quatro mil reis pagos a Dona Maria Benedicta de Mello. Que lhe parecia ser razoavel aquelle preço, quando mesmo a Camara não tivesse necessidade do predio, mas que os seus illustres collegas resolveriam, como julgassem conveniente = A Camara conformando-se com o parecer e ajuste feito, pelo Senhor vereador Bettencourt, deliberou aprovar a acquisição da propriedade contigua ao novo mercado de peixe e pertencente aos herdeiros de Manoel José Botelho, pela quantia de trezentos e cincoenta mil reis, livres de despesas para o vendedor, carecendo todavia esta

resolução da approvação superior, que se
deverá solicitar, para ter valimento. = Está
conforme. Secretaria da Camara municipal
d'Angra do Heroismo, doze de março de
mil oitocentos oitenta e quatro. = O escrivão
interino, José Sebastião de Castro de Couto. =
= O da Commissão executiva da Junta Geral
do Districto d'Angra do Heroismo. = Vista
a presente deliberação da Camara municí-
pal do Concelho d'Angra do Heroismo. =
Accordam em approval-a para todos os
effeitos legaes. = Commissão executiva da Junta
Geral do Districto d'Angra do Heroismo, doze
de março de mil oitocentos oitenta e quatro. =
Manuel Homem de Moronha. = João Cha-
chado de Barcellos = João José d'Aguiar. ———

Dou licença a' excellentissima Senhora Dona
Joanna Hermínia Botelho dos Santos Paes,
viuva do Senhor João dos Santos Paes por
para vender a' Excellentissima Camara mu-
nicipal d'esta cidade, o melhoramento d'um
predio de casas, sito na antiga rua das
cruzinhas e hoje rua da Alfandega, de que
é me paga o foro de quatro mil reis an-
nualmente, e esta licença concedo com
as seguintes condicções! Que não poderá vender,
doar, permutar, hypothecar ou de qualquer
maneira que seja transaccionar com o predio
comprado sem minha expressa licença. = Que a
compradora excellentissima Camara municipal fica

Açores

IMPOSTO DO SELLO * * * * 60 REIS

Nota do reconhecimento 1.800
Reconhecimento 375
Sello 1.140
Sello 3.120
Sello 300
Sello 1.500
Sello 1.420

brigada ao referido foro de quatro mil reis annuaes, sendo o primeiro pagamento o que se ha-de vencer no mez de novembro do corrente anno. = Que se dará á sua custa e no prazo de trinta dias, um titulo da escriptura que se celebrar d'este contracto para conservação de seu direito de senhorio, e finalmente cumprirá todas as condicções dos foros antigos e modernos e os do titulo primordial d'este aforamento. = Estes pagos dos foros vencidos até ao anno findo de mil oitocentos oitenta e tres, assim como os lausemios correspondentes a trezentos e oitenta mil reis, preço por que é feita a venda. = Para constar mandei passar a presente que assigno. = Angra do Heroismo, quinze de junho de mil oitocentos oitenta e quatro. = Raymundo Martins Bamplona Corte Real. +

Concorda com a original escriptura em minhas notas lavrada, e com os documentos archivados na secretaria Municipal a que me reporto, e com que foi conferida, vindo tudo em commum que ouvido Joaquim Angra do Heroismo e secretaria Municipal 11 de julho de 1884. = José Sebastião de Castro e Canto escrivão interino da Camara e seu Tabellião provinciativo o subscrevi e assigno em publico e razo

Em testemunho [illegible] de verdade
José Sebastião de Castro e Canto